

...
...
...
... RIMA

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: GOÉS - COHABITA CONSTRUÇÕES S/A.

1 - INTRODUÇÃO:

Refere-se a análise do documento " Estudo de Impacto Ambiental " e respectivo RIMA, para implantação da UHE 12 de Outubro no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

2 - HISTÓRICO:

foi encaminhado no dia 04.09.89 conforme CI Nº 216/89 para a Diretoria de Controle Ambiental, para a Equipe Técnica analisar o EIA/RIMA da UHE 12 de Outubro, a fim de se proceder a análise dos respectivos documentos.

3 - PARECER:

O EIA/RIMA apresentado não apresenta um Diagnóstico Ambiental da área a ser afetada pela proposta o que significa desconhecer os componentes ambientais e suas interações, bem como os efeitos causados na comunidade humana diretamente afetada. A importância de um impacto significativo na sua resposta social, isto é, o quanto é importante esse impacto para a qualidade de vida do grupo social afetado.

[Handwritten signature]

As alternativas locacionais apresentadas contemplam apenas o ponto de vista de geração de energia, não se referindo ao impacto ambiental.

Conforme inspeção técnica realizada na área pela equipe da FEMA no dia 14.10.89, foi constatado que estava em fase final o levantamento topográfico, demonstrando que o mapa apresentado no EIA não traduz a realidade.

Conforme o item 3 do EIA, mostra claramente que os índios não tem conhecimento da amplitude das conseqüências para a comunidade, caso a UHE seja implantada na área. Conforme a Constituição Federal no artigo 231, condiciona a implantação da UHE a prévia autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas por tal interferência, demonstra a necessidade de todos os esclarecimentos à comunidade indígena para que a mesma se posicione sobre o empreendimento.

No sub-ítem 3.5.1, caso a comunidade concorde com a implantação da obra, recomenda-se a participação dos índios na fase de estudos do inventário completo de todas as espécies e espaços atingidos. Demonstrando, com isso, que o "EIA" apresentado não representa a realidade do impacto da área diretamente atingida.

Essa constatação foi confirmada pelo documento expedido pela FUNAI, cuja autorização para ingresso na área indígena NAMBIKWARA, PIRINEUS DE SOUZA, pela equipe da COA. COHABITA/SANTERRA-CONSULTORIA era desenvolver estudos preliminares de investigação geológica e levantamento topométrico, visando implantar, no futuro, uma pequena Usina Hidrelétrica.

SD
REC
11/11/89



Governo do Estado de Mato Grosso

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMAM

Vinculada a SEMA

Essa autorização era para uma equipe de 08 (oito) técnicos no período de 12/07/89 a 12/10/89. Quando da nossa inspeção no local no dia 14/10/89, encontramos na mesma, uma equipe de cinquenta e oito pessoas trabalhando na investigação geológica e levantamento topobatimétrico.

No documento apresentado pelos empreendedores, identificados como EIA aparecem algumas confusões e erros primários no que se refere aos levantamentos da biota.

Existem citações erradas de espécies, descritas como comuns na Bacia do Rio 12 de Outubro, entretanto elas ocorrem somente na Bacia do Prata.

Aparecem também confusões na ocorrência de espécies descritas como comuns para área, o que não confere com a literatura específicas, como também existe muito pouca possibilidade da ocorrência em ambientes daquela natureza.

4 - CONCLUSÃO:

O estudo apresentado enfoca principalmente os benefícios que terá a cidade de Vilhena - RO, demonstrando que o documento apresentado não se caracteriza como EIA.

NATILDE GARCIA QUEIRÓZ - ENG^a SANITARISTA

SUZANA SHISUCO HIROOKA - GEÓLOGA

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO TOBIAS - ENG^a CIVIL

DAPHINE ADRIANE FERREIRA SILVA - BIÓLOGO

KÁTIA MOSER BORGES DE OLIVEIRA - BACHAREL EM HISTÓRIA

EDIANA OLIVEIRA FONSECA - ENG^a FLORESTAL

GUILHERME AUGUSTO NOGUEIRA BORGES - BIÓLOGO

Suzanna
sirookaf
Maria de Fátima
Daphne Adriane
Kátia Moser
Ediana Oliveira
Guilherme

10/11/89